

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) notificado(s) da decisão de segunda instância administrativa, relativa ao débito fiscal exigido no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa indicado, julgado Improcedente pelo Tribunal Administrativo Tributário. Embasamento legal: arts. 70, I, III e V, art. 27, II "b", 76, §3º; c/c art. 21 da lei estadual n. 2315, de 25.10.2001.

1. PIONEIRA COMERCIO DE CEREAIS LTDA IE: 28.297.475-0
Av. Getúlio Vargas, 757 SALA 107 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS - CEP: 79490-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 33086-E

Órgão Preparador Estadual
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 13:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Alessandra Carla Biazim
Matrícula 432985021
Chefe do OPE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EDITAL n. 8/2018/SAD/SED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2017

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2017/SAD/SED, de 5 de outubro de 2017, tornam pública para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, observando-se:

1. As contratações serão realizadas, exclusivamente, no dia 23 de abril de 2018, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nos locais especificados no Anexo Único deste Edital, devendo o candidato comparecer na data e endereço especificados, munido de cópia dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para conferência:

- título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- cadastro no PIS/PASEP;
- certidão de Nascimento ou Casamento;
- certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio individual;
- declaração de não acúmulo de cargos;
- comprovante de tipagem sanguínea;
- carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, identificação do trabalhador e foto);
- comprovante de residência;
- uma foto 3x4;
- atestado médico que comprove aptidão física e mental para o exercício das funções;
- comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;
- documento de Identidade;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de Escolaridade;
- currículo Vitae.

2. O candidato selecionado será contratado, por prazo determinado, mediante contrato público, nos termos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que couber, da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e do inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual de MS.

3. A duração do contrato será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

4. São requisitos básicos para a contratação:
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - ter idade mínima de 18 anos completos;
 - comprovar escolaridade mínima exigida;
 - ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício das funções, por meio de atestado médico;
 - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - não acumular cargo ou emprego público das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	41
Boletim de Licitações.....	69
Boletim de Pessoal.....	81
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	100
Municipalidades.....	102
Publicações a Pedido.....	110

5. Os candidatos deverão comparecer no local, data e horários marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 7/2018/SAD/SED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2017

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Período: dia 23 de abril de 2018.

Horário: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Local: Coordenadoria Regional de Educação CRE 11 – Ponta Porã

Rua Tiradentes, 754,
Bairro Centro
3431-9418

Nome	Função	Município	Class.
ANALICE MEDINA	AGENTE DE LIMPEZA	PONTA PORÃ	12
CAROLINA HERRERA NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA	PONTA PORÃ	13

EDITAL n. 58/2018 – SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA, de 31 de maio de 2017, convocam o candidato Walcir Farinon Junior, inscrição n. 295275, para realizar a matrícula na Fase IX: Curso de Formação Policial, na condição *sub judice*, e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança de n. 1412627-51.2017.8.12.0000, sendo que:

1. O candidato deverá comparecer à Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira – Acadepol/MS, situada à Rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, Bloco XV, em Campo Grande, no dia 24 de abril de 2018, às 8 horas, munido dos documentos relacionados no item 2 deste Edital.

2. Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Policial os candidatos que apresentarem a seguinte documentação:

- formulário de requerimento de matrícula, a ser disponibilizado no site www.acadepol.ms.gov.br;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original e cópia);
- comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (original e cópia);
- carteira de identidade recente (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", no mínimo (original e cópia);
- comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, podendo ser apresentado o Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de nível superior em Direito (original e cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior (original e cópia), reconhecida pelo MEC;
- declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, quinze dias antes do início do Curso de Formação Policial;
- autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados médicos referentes ao candidato;
- autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado.

3. Será eliminado do concurso o candidato que:

- deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Policial;
- deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;
- deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial no prazo estipulado no respectivo edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo;
- não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

4. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial continuará a ser submetido à investigação social e funcional, e a avaliações médicas e psicológicas complementares, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica ou psicológica.

5. O candidato deverá manter atualizados os dados informados no ato da matrícula, junto à Secretaria-Geral da Academia de Polícia Civil durante todo o período de formação.

6. O Curso de Formação Policial terá a carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas/aula e será coordenado e ministrado pela Academia de Polícia Civil Delegado

Júlio César da Fonte Nogueira – Acadepol, em Campo Grande, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas e treinamentos, que consistem em estágios com a participação em diligências internas e externas nas unidades policiais, sem prejuízo da frequência às aulas do curso.

7. Durante o Curso de Formação Policial será exigida do Aluno Policial Civil frequência obrigatória e dedicação exclusiva

8. O Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á pelo Edital 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

9. Será considerado reprovado no Curso de Formação Policial e consequentemente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, o candidato que incidir nas situações abaixo e de acordo com o estabelecido no Manual do Acadêmico e na Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005:

- não tiver atingido a frequência mínima de 90% (noventa por cento) em cada disciplina;
- não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70 (setenta pontos) por disciplina;
- apresentar problemas de saúde, de disciplina ou inaptidão para o serviço policial, conforme disposto no Manual do Acadêmico, ou de conduta constatada na Investigação Social;
- descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Aluno durante o período em que perdurar o Curso de Formação Policial, acarretando instauração de procedimento apuratório, coordenado por servidor designado pela Diretora da Academia de Polícia Civil.

10. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial fará jus a uma retribuição e ajuda de custo, conforme fixado em Lei, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias.

11. Poderá ser cobrado do Policial Civil o valor investido no Curso de Formação Policial, caso o mesmo seja exonerado a pedido, durante o período de estágio probatório.

12. O resultado do Curso de Formação Policial será divulgado através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

13. As demais informações referentes ao Curso de Formação Policial, bem como os critérios de avaliação e recursos, serão repassadas ao Aluno Policial Civil no momento da matrícula e por meio Manual do Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia da Polícia Civil.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCELO VARGAS LOPES
Delegado-Geral da Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do Acordo de Cooperação abaixo relacionado:

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada PARCEIRA PÚBLICA, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO – SAD/MS, CNPJ/MF n.02.940.523/0001-43 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERVENIENTE e a PARCEIRA PRIVADA.

Objeto: Constitui-se objeto deste Acordo de Cooperação o estabelecimento de parceria para a efetivação do Programa Estadual de Apoio Técnico às entidades privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva na educação especial, mediante a CEDÊNCIA de PROFESSORES ESTADUAIS para atendimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007; Lei Federal n. 10.845, de 5 de março de 2004; Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de janeiro de 2000; Lei Estadual n. 4.698, de 20 de julho de 2015; Decreto Estadual n. 8.521, de 21 de março de 1996; Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016; Resolução/SED n. 3.015 de 1 de fevereiro de 2016; Lei do Orçamento do corrente exercício e no que couber.

Vigência: à partir da data da sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018.

Assinatura: 16/4/2018.

JOSIMÁRIO TEOTÔNIO DERBLI DA SILVA – CPF/MF n. 827.763.771-34
Secretário de Estado de Educação, em exercício – PARCEIRA PÚBLICA.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS – CPF/MF n.924.445.208-15
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERVENIENTE

Processo N. Termo	PARCEIRA PRIVADA – Entidade/ Município / CNPJ/MF Presidente(a) – CPF/MF n.
29/010.226/2018 84/SED/2018	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TACURU/MS - 04.928.715/0001-60 - MARIZETE ALBINO BUCIOLI - 543.471.811-91

Extrato de Convênio de Permissão de Uso de Espaço n. 113/SED/2017

Processo n: 29/024.234/2017

Partes: Secretaria de Estado de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e de outro lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF n. 10.673.078/0001-20, doravante denominado CONVENIENTE.

Amparo Legal: Lei Estadual n.273, de 19 de outubro de 1981; Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003; Lei Federal n.8.666/93 no que couber e Resolução SEFAZ n. 2093/2007.

Objeto: autorização ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, para uso do imóvel, situado na quadra 10, Rua Hilda, n.120, loteamento conjunto Habitacional Boa Vista, localizado no Município de Naviraí, matrícula n.25.309, do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Naviraí.

Vigência: terá prazo de vigência de 02 (dois) anos.

Assinatura: 20/04/2018

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – AUTORIZANTE

LUIZ SIMÃO STASZCZAK – CPF/MF n. 472.824.109-25

Reitor - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS – AUTORIZADO

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 0022/2016/GL/COINF/SED

Nº Cadastral 7230

Processo:

Partes:

29/032.184/2016

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e Queiroz PS Engenharia Eireli-ME.

Objeto:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alterar a Cláusula Terceira, §1º – do valor contratual, referente ao Contrato n. 022/2016. A alteração consiste na modificação redação da Cláusula Terceira, 3.3. Sendo: No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas. Passando para 3.3: No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial da SED (junho/2016), o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial da SED (junho/2016).

Ordenador de Despesas:

Amparo Legal:

Maria Cecilia Amendola da Motta

Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura:

Assinam:

17/04/2018

Maria Cecilia Amendola da Motta e Paulo Sergio de Queiroz

Extrato do Contrato Nº 0043/2018/SED

Processo:

Partes:

29/010.159/2018

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.

Ordenador de Despesas:

Dotação Orçamentária:

Maria Cecilia Amendola da Motta

Programa de Trabalho 12363201021920001 - Formação profissional, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903969 - SEGUROS EM GERAL

Valor:

Amparo Legal:

Do Prazo:

R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais)

Lei federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

O instrumento contratual terá vigência de 10 (Dez) meses, a contar da assinatura.

Data da Assinatura:

Assinam:

18/04/2018

Maria Cecilia Amendola da Motta, Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira de Souza

Extrato do Contrato Nº 0046/2018/SED

Processo:

Partes:

29/044.904/2017

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO EIRELE – ME.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DO CENSO ESCOLAR 2018.

Ordenador de Despesas:

Dotação Orçamentária:

Maria Cecilia Amendola da Motta

Programa de Trabalho 12368201021910010 - Coven2191, Fonte de Recurso 0112260046 - Convênio n. 850109/2017 - Censo Escolar, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Valor:

Amparo Legal:

Do Prazo:

R\$ 28.984,80 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura:

Assinam:

13/04/2018

Josimário Teotônio Derbli da Silva e José Luiz Matos Pessoa

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resolução 29/SES/MS

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

Estabelecer os critérios e definir o fluxo para o repasse do incentivo financeiro estadual para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, Agentes de Saúde Indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica e Guardas de Endemias e dar outras providências.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.841, de 14 de abril de 2016, que dispõe sobre o repasse do Incentivo Financeiro Estadual aos Agentes de Saúde assim denominados: Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate de Endemias, Agentes de Saúde Indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica e aos Guardas de Endemias no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova